



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS POR TIPO DE
ATIVIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**VERIFIQUE SE NA SUA ATIVIDADE É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
ADICIONAIS ALÉM DOS DOCUMENTOS DETERMINADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 340/2022:**

1) CASO TRATE-SE DE ESTABELECIMENTO AINDA NÃO INSTALADO, deverá apresentar:

- Memorial Descritivo das atividades, assinada pelo dirigente do estabelecimento, disponível no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/formularios-documentacao-necessaria/339>.
- Carta de viabilidade emitida pela SANEPAR quanto ao lançamento dos efluentes líquidos, gerados no estabelecimento, na rede de esgoto.
- Caso não possua rede de esgoto no local, indicar sistema de tratamento utilizado, apresentando Memorial Descritivo simplificado.

2) GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (estabelecimentos que geram acima de 600 litros por semana de resíduos orgânicos ou recicláveis, ou acima de 1000 litros por mês de resíduos vegetais determinados pelo Decreto Municipal nº 1753/2021).

Legislação: Decreto Municipal nº 1753/2021; Lei Municipal nº 13.509/2010; Portaria IAP 202/2016, Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 275/2001.

Ramos de atividades em que tipicamente se aplicam tais exigências:

- Supermercados, Hipermercados, Indústrias, entre outros empreendimentos de grande porte.

Para primeiro licenciamento deverá PROTOCOLAR o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (consultar termo de referência no link indicado ao final deste formulário), acompanhado dos documentos abaixo:

- Cópia do(s) contrato(s) ou minuta(s) de contrato(s) com empresa(s) terceirizada(s) responsável(is) pela coleta e destinação final dos resíduos;
- Cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) terceirizada(s);
- Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do PGRS.

Para renovação:

- Caso **NÃO** tenha ocorrido alteração no PGRS, apresentar junto com a solicitação de renovação da licença ambiental:
 - Cópia do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) para serviços de coleta e destinação final dos resíduos;
 - Cópiados comprovantes/notas fiscais da coleta, tratamento e/ou destinação dos resíduos, referentes ao período de licenciamento concedido, emitidos pela(s) empresa(s) terceirizada(s) responsável(is) pela coleta e destinação final dos resíduos;
 - Cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) terceirizada(s);
- Caso **TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO** no PGRS, **deverá PROTOCOLAR novo** PGRS completo e revisado, acompanhado dos documentos abaixo:
 - Cópia do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) para serviços de coleta e destinação final dos resíduos;
 - Cópiados comprovantes/notas fiscais da coleta, tratamento e/ou destinação dos resíduos, referentes ao período de licenciamento concedido, emitidos pela(s) empresa(s) terceirizada(s) responsável(is) pela coleta e destinação final dos resíduos;
 - Cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) terceirizada(s);
 - Anotação pela elaboração do PGRS ou Certificado de Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento;
 - Comprovante de treinamento dos funcionários e colaboradores referente ao gerenciamento de resíduos.

3) GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE:

Legislação: Decreto Municipal nº 1753/2021, Lei Municipal nº 13.509/2010, Portaria IAP nº 202/2016, Resolução CONAMA nº 275/2001 e nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 306/2004 e nº 222/2018).

Ramos de atividades em que tipicamente se aplicam tais exigências:



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS POR TIPO DE ATIVIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Hospitais (Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências)
- Hospital psiquiátrico
- Serviços de sepultamento
- Atividades veterinárias
- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- Laboratórios clínicos e de análises físico-químicas e/ou biológicas
- Laboratórios de anatomia patológica e citopatológica
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- Serviços de funerárias e serviços relacionados (que desenvolvem serviços de somatoconservação)
- Serviços de somatoconservação
- Serviços de tomografia, DENTRE OUTROS.

Para primeiro licenciamento deverá PROTOCOLAR o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, acompanhado dos documentos abaixo: (consultar termo de referência no link indicado ao final deste formulário)

- Cópia do Contrato (ou minuta de contrato) com a empresa especializada para coleta, tratamento e destino final dos resíduos de saúde gerados no estabelecimento;
- Cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) terceirizada(s);
- Cópia do Laudo de Anuência para lançamento de efluentes não domésticos na rede de esgoto emitido pela SANEPAR (será aceito protocolo de solicitação);
- Anotação pela elaboração do PGRSS ou Certificado de Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento.

Para renovação:

- Caso **NÃO** tenha ocorrido alteração no PGRSS, apresentar junto com a solicitação de renovação da licença ambiental:
 - Cópia do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) para serviços de coleta e destinação final dos resíduos;
 - Cópia dos comprovantes/notas fiscais de coleta, tratamento e/ou destinação dos resíduos, referentes ao período de licenciamento concedido, emitidos pela(s) empresa(s) terceirizada(s) responsáveis pela coleta e destinação final dos resíduos;
 - Cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) terceirizada(s).
- CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO no PGRSS, **deverá PROTOCOLAR novo** PGRSS completo e revisado, acompanhado dos documentos abaixo:
 - Cópia do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s) para serviços de coleta e destinação final dos resíduos;
 - Cópia dos comprovantes/notas fiscais de coleta, tratamento e/ou destinação dos resíduos, referentes ao período de licenciamento concedido, emitidos pela(s) empresa(s) terceirizada(s) responsável(is) pela coleta e destinação final dos resíduos;
 - Cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) terceirizada(s);
 - Anotação pela elaboração do PGRSS ou Certificado de Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento;
 - Comprovante de treinamento dos funcionários e colaboradores referente ao gerenciamento de resíduos.

4) EMPRESAS QUE GERAM RESÍDUOS DE TINTA, ÓLEOS, PRODUTOS QUÍMICOS E EMBALAGENS, PANOS E ESTOPAS, RESÍDUOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS, FOTOLITOS, IMAGENS, ETC:

Ramos de atividades em que tipicamente se aplicam tais exigências:

- Gráficas (Atividades de pré-impressão e impressão de materiais gráficos, tais como jornais, livros, revistas, cadastros, listas, materiais para uso publicitário, segurança e outros usos)
- Laboratório fotográfico
- Imunização e controle de pragas urbanas
- Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- Serviços de recuperação de fitas ou cartuchos para impressoras e outros artigos de escritório, inclusive canetas
- Lavanderias (lavagem a seco)
- Tinturarias, DENTRE OUTROS



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS POR TIPO DE ATIVIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Para primeiro licenciamento:

- Cópia do contrato ou minuta de contrato com empresa terceirizada para coleta e tratamento/destinação dos resíduos.

- Cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) terceirizada(s);

ATENÇÃO! O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do estabelecimento poderá ser solicitado pelo técnico responsável pela análise da solicitação da licença.

Para renovação:

- Cópia do(s) dos comprovantes/notas fiscais da coleta, tratamento e/ou destinação dos resíduos, referentes ao período de licenciamento concedido, emitidos pela(s) empresa(s) terceirizada(s) responsável(is) pela coleta e destinação final dos resíduos;

- Cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) terceirizada(s);

5) ATIVIDADES QUE UTILIZAM:

- caldeiras a lenha, óleo diesel, combustível, gás natural;

- geradores de energia (exceto os de emergência), com funcionamento superior a 336 horas/ano,

- ou que geram emissões atmosféricas que se enquadram ao disposto na Resolução SEMA nº 16/2014:

Ramos de atividades em que tipicamente se aplicam tais exigências:

- Frigoríficos e Fabricação de produtos de carne

- Indústrias em geral

- Fundições

- Tratamentos térmicos em metais (têmperas)

- Academia de natação e hidroginástica

- Hospitais (Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências)

- Supermercados de grande porte e Hipermercados

- Clubes sociais, esportivos e similares

- Comércio varejista de tambores vazios

- Lavanderia hospitalar

- Serviços de tratamento fitossanitário em madeiras, inclusive grãos e produtos de origem vegetal

- Toalheiros

- Reforma de pneumáticos usados

- Moagem de trigo

- Torrefação e moagem de café

- Incineradoras

- Usinas de asfalto, DENTRE OUTROS.

Para primeiro licenciamento:

- Em caso de utilização de combustível líquido o tanque deverá estar dotado de bacia de contenção cujo volume deverá ser 110% o volume do tanque.

- Descritivo simplificado dos equipamentos utilizados e dos respectivos sistemas de controle de poluição atmosférica.

Para renovação:

- Cópia do Relatório de Automonitoramento das Emissões Atmosféricas, constando os resultados das campanhas de amostragem efetuadas durante o período de vigência da Licença ou Autorização Ambiental, na frequência definida na referida Resolução; o padrão de apresentação do Relatório deverá seguir as orientações da Resolução SEMA nº16/2014.

6) ESTABELECEMENTOS QUE UTILIZAM FORNO A LENHA OU CHURRASQUEIRA COM CARVÃO VEGETAL:

Ramos de atividades em que tipicamente se aplicam tais exigências:

- Pizzaria

- Fabricação de produtos de panificação

- Churrascaria

- Comércio varejista de carnes assadas, DENTRE OUTROS.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS POR TIPO DE ATIVIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Para primeiro licenciamento e para renovação:

- A chaminé deverá possuir altura suficiente para promover adequada dispersão dos gases (Lei Municipal nº 11.095/2004).

OBSERVAÇÃO: o dirigente deverá ficar ciente de que poderão ser solicitadas medidas de adequação, tais como elevação da altura da chaminé, implantação de sistema adequado de tratamento de emissões, ou então substituição da matriz energética, por forno/assador elétrico ou a gás, conforme avaliação técnica.

7) ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PISTOLA DE PRESSÃO PARA APLICAÇÃO DE PINTURAS E VERNIZES:

Ramos de atividades em que tipicamente se aplicam tais exigências:

- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- Serviços de pinturas de faixas, painéis, cartazes, placas e letreiros
- Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
- Fabricação de artefatos diversos de madeira
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- Fabricação de artigos de metal
- Fabricação de esquadrias de madeira e/ou metal
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- Fabricação de móveis (madeira, metal e/ou outros materiais)
- Reparação de artigos do mobiliário
- Atividades de manutenção e reparação de aeronaves, embarcações, veículos ferroviários, tratores, máquinas e equipamentos, DENTRE OUTROS.

Para primeiro licenciamento e para renovação:

- Deverá possuir cabine de pintura fechada, dotada de exaustor e filtro adequados.
- Deverá possuir área de lavagem e/ou manutenção coberta, com piso impermeável e contornada por canaletas que direcionem todos os efluentes gerados para o sistema de caixas separadoras.

Para renovação:

- Cópia do(s) dos comprovantes/notas fiscais da destinação dos resíduos provenientes do filtro, referentes ao período de licenciamento concedido;
- Cópia da Licença Ambiental da(s) empresa(s) terceirizada(s).

8) LAVA-CAR E OFICINAS MECÂNICAS (estabelecimentos que desenvolvem atividades de lavagem de veículos e peças com uso de água, com descarte de águas residuárias):

Ramos de atividades em que tipicamente se aplicam tais exigências:

- Atividades de manutenção e reparação de motos, aeronaves, embarcações, veículos ferroviários, tratores, máquinas e equipamentos
- Transportadoras que desenvolvem atividades de reparação e lavagem de veículos
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, DENTRE OUTROS.

Para primeiro licenciamento e para renovação:

- Deverá possuir sistema adequado de caixas separadoras de areia e óleo ligado na galeria de águas pluviais (GAP) ou na rede de esgoto;
- Em caso de ligação dos efluentes das caixas na rede de esgoto, deverá apresentar anuência da Sanepar;
- Deverá possuir local coberto, dotado de piso impermeável, para armazenamento de resíduos, tais como óleo usado, panos e estopas usados e outros.

Para renovação:

PARA TRATAMENTO DAS ÁGUAS RESIDUÁRIAS GERADOS PELA LAVAGEM, LIGADO À:



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS POR TIPO DE ATIVIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A) Galeria de águas pluviais (GAP)

- Cópia dos laudos de análise dos efluentes da caixa separadora, emitido pelo laboratório há no máximo seis meses, contendo os parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, pH e sólidos sedimentáveis, sendo que A AMOSTRAGEM SOMENTE DEVERÁ SER FEITA PELO TÉCNICO DO LABORATÓRIO;
- Cópia dos comprovantes/notas fiscais da destinação final de todos os resíduos gerados na atividade, incluindo resíduos provenientes da limpeza da caixa separadora de areia e óleo, resíduos contaminados (ex. estopas, EPI, peças substituídas, embalagens de óleos lubrificantes, solventes, óleos lubrificantes usados e demais resíduos gerados na atividade);
- Cópia da Licença Ambiental das empresas prestadoras de serviços de coleta e de destinação final de resíduos.

B) Ligado na rede de esgoto:

- Laudo de anuência emitido pela SANEPAR para lançamento do efluente gerado na lavagem.
- Cópia dos comprovantes/notas fiscais da destinação final de todos os resíduos gerados na atividade, incluindo resíduos provenientes da limpeza da caixa separadora de areia e óleo, resíduos contaminados (ex. estopas, EPI, peças substituídas, embalagens de óleos lubrificantes, solventes, óleos lubrificantes usados e demais resíduos gerados na atividade);
- Cópia da Licença Ambiental das empresas prestadoras de serviços de coleta e a destinação final de resíduos.

9) ATIVIDADES GERADORAS DE EFLUENTES LÍQUIDOS (águas residuárias de processos produtivos):

Ramos de atividades em que tipicamente se aplicam tais exigências:

- Indústrias em geral
- Gráficas
- Galvânicas (serviços de tratamento e revestimento em metais)
- Comércio varejista de tambores vazios, DENTRE OUTROS.

Para primeiro licenciamento:

- Memorial Descritivo e Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Para renovação:

- Cópia do Relatório de Automonitoramento dos Efluentes com os respectivos laudos de análises, constando os parâmetros relacionados às substâncias contidas nestes efluentes e na frequência determinados pela SMMA, conforme solicitado na ocasião da primeira licença ambiental ou na renovação da mesma. A amostragem DEVE SER feita pelo técnico do laboratório contratado.

10) POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTADORAS E EMPREENDIMENTOS QUE POSSUEM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEL – SASC:

Consultar o formulário específico para a atividade. Acesse o link:
<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2021/00329709.docx>

11) ATIVIDADES GERADORAS DE POLUIÇÃO SONORA (estabelecimentos onde são utilizados equipamentos sonoros ou onde existam equipamentos e maquinários ruidosos):

Ramos de atividades em que tipicamente se aplicam tais exigências:

- Equipamentos sonoros
- Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais
- Atividades de organizações religiosas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS POR TIPO DE
ATIVIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- Casas de festas e eventos
- Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
- Serviços de música ao vivo
- Serviços de música mecânica
- Academia de artes marciais
- Ensino de música
- Ensino de dança
- Produção e promoção de eventos esportivos
- Clubes sociais, esportivos e similares, DENTRE OUTROS.

- Máquinas e equipamentos ruidosos:

- Comércio de madeiras e artefatos
- Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
- Fabricação de artefatos diversos de madeira
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- Fabricação de artigos de metal
- Fabricação de esquadrias de madeira e/ou metal
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- Fabricação de móveis (madeira, metal e/ou outros materiais)
- Reparação de artigos do mobiliário
- Serviços de reparação e montagem de esquadrias de metal, inclusive box para banheiros
- Serrarias, DENTRE OUTROS.

Atenção! Para PRIMEIRO LICENCIAMENTO e PARA RENOVAÇÃO deverão existir medidas de contenção sonora compatíveis com as atividades desenvolvidas e com o zoneamento onde a empresa está instalada. Devendo apresentar:

Para primeiro licenciamento:

- Descritivo dos equipamentos sonoros (caixas de som, equipamentos de som, instrumentos musicais e condições de utilização dos mesmos);
- Descritivo das fontes ruidosas (serras, compressores, equipamentos de ventilação e climatização, grupos motores geradores, refrigeradores, etc);
- Descritivo das medidas de atenuação de ruídos existentes (descrição das condições construtivas dos locais onde existem fontes sonoras - janelas, portas, cobertura e forro, assim como descrição do sistema de renovação de ar ou ar condicionado, se existentes e descrição das medidas de contenção sonoras existentes) as quais devem ser compatíveis com a legislação em vigor (Leis Municipais nº 15.511/2019, nº 10.625/2002 e nº 11.095/2004).

OBSERVAÇÃO: Equipamentos geradores de pó e particulados, tais como serras elétricas e lixadeiras, devem possuir ainda coletor de particulados.

Para renovação:

- Caso tenham ocorrido alterações nas condições construtivas do imóvel (reformas em geral ou adaptações no isolamento acústico) ou modificação dos equipamentos ruidosos utilizados (quantidade e tipo), deverá ser apresentado novo descritivo de acordo com o item anterior.

12) LIMPA-FOSSA, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS:

Ramos de atividades em que se aplicam tais exigências:

- Coleta de resíduos perigosos;
- Coleta de resíduos não-perigosos;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS POR TIPO DE
ATIVIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- Serviços de limpeza, conservação e desentupimento de esgotos e fossas sépticas, DENTRE OUTROS.

Para primeiro licenciamento:

- Cópia do CONTRATO gerado pela empresa proprietária da(s) área(s) de destinação final constando as devidas assinaturas e data de assinatura.
- Cópia da Licença Ambiental da(s) área(s) de destinação final.
- Protocolo de Cadastro de Empresa de Transporte de Resíduos para as empresas que coletam e transportam **RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL** (verifique os documentos necessários para protocolar o Cadastro, acesse o link: <https://mid.curitiba.pr.gov.br/2021/00309135.docx>). **OBSERVAÇÃO:** No caso da empresa possuir a Forma de Atuação escritório administrativo ou sede **E** a empresa não possuir frota própria ou terceirizada de veículos para coleta/transporte de resíduos, deverá apresentar declaração com a devida informação e com firma reconhecida, ficando isento de protocolar solicitação de cadastro de empresa de transporte de resíduos. Desta forma, a Licença Ambiental não autorizará a atividade de coleta de resíduos, propriamente dita.

Para renovação:

- Cópia dos comprovantes emitidos pelos estabelecimentos nos quais é realizada manutenção e limpeza dos veículos e dos equipamentos utilizados no desenvolvimento da atividade.
- Cópia dos comprovantes de destinação final dada aos resíduos coletados.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- Todos os documentos digitais a serem anexados na solicitação e na complementação devem estar no formato **PDF/A** pesquisáveis e legíveis.
- Todos os documentos e projetos entregues em meio físico ficarão retidos.
- Todos os **Projetos, Relatórios e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT** devem estar assinados pelo responsável técnico **E** pelos proprietários ou responsáveis legais e a ART/RRT deve estar quitada.
- Toda a **Legislação, Formulários, Guias e Termos de Referência da SMMA** poderão ser encontrados no Portal de Licenciamento Ambiental da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/missao/116> - Aba Licenciamento Ambiental.

(Última atualização: 28/03/2022)